

CHAMADA INTERNA

Concessão de Auxílio PAPG 2023/2 - PPGCIC

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Indústria Criativa (PPGCIC) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com sede no Campus São Borja, através da Comissão de Bolsas e Auxílios, comunica a abertura de Chamada Interna para a Concessão de Auxílios em Nível de Mestrado, com início de vigência no mês de agosto de 2023. Esta chamada será regida pelas normas a seguir descritas e conduzida pela Comissão de Bolsas e Auxílio do PPGCIC. Esta chamada se aplica a cotas da Chamada Interna do Programa de Auxílio da Pós-Graduação (PAPG 2023) da UNIPAMPA, gerenciadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) e Coordenação do PPGCIC.

DO OBJETIVO

Art. 10 - Selecionar até dois/duas mestrandos(as) pelo PAPG da UNIPAMPA. O período de concessão destes auxílios terá duração de até 20 meses, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção, conforme Chamada Interna Nº 18/2023.

(https://sites.unipampa.edu.br/posgraduacao/bolsas-e-auxilios/auxilio-papg/).

DA INSCRIÇÃO

Art. 20 - O período de inscrição desta Chamada é de 10 a 12 de julho de 2023, conforme o Cronograma.

DA DOCUMENTAÇÃO

- Art. 3o A documentação abaixo relacionada deve ser reunida e enviada via e-mail para a Comissão de Bolsas e Auxílios do PPGCIC, pelo endereço eletrônico: ppgcicunipampa@gmail.com
- I- Formulário de inscrição preenchido (Anexo I disponível no site);
- II- Currículo Lattes (em PDF) documentado, acompanhado de Planilha de Pontuação preenchida (Anexo II disponível no site);
- III- Cópia do Histórico Escolar: a. De Graduação; b. De Especialização (se tiver); c. De Mestrado (se tiver);
- IV- Plano de Estágio Social (Anexo III disponível no site);



- V- Proposta de atuação em apoio ao PPGCIC (Não há modelo);
- VI- Portfólio técnico com as 5 principais produções no âmbito da comunicação, da indústria criativa e/ou áreas afins (Não há modelo).

Observação: O Plano de Estágio Social deve ser vinculado ao PD&I, mas não limitado ao que está proposto pelo mesmo.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4o - Poderão ser beneficiários do PAPG discentes regularmente matriculados no PPGCIC e que estejam frequentando o Curso, desde que atendam aos critérios para concessão e sejam classificados em processo seletivo para concessão de auxílios de pós-graduação, realizado pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PPGCIC.

Art. 5o - Para atender aos critérios de concessão de auxílio, o discente deverá:

- I Estar regularmente matriculado no PPGCIC;
- II Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:
- a) membro de família de baixa renda de que trata o Decreto no 6.135, de 26/06/2007, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, ou;
- b) discente do mestrado profissional (PPGCIC) que perceba remuneração bruta inferior a dois salários mínimos, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico.
- III Os discentes que não se enquadram nas alíneas a ou b do inciso II e possuam vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV Ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades programadas e fixar residência na cidade sede do programa de pós-graduação em que estão matriculados;
- V Não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- VI Não ter pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;
- VII Não acumular, por mais de 24 meses, para mestrado, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento ou de chamadas prévias da PROPPI como AGP ou PAPG. O discente, já beneficiário do auxílio PAPG em chamadas anteriores, poderá receber o benefício desta Chamada, desde que respeitada a condição expressa no item VII.



- § 1º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, mencionada na alínea 'a' do inciso II deverá ser comprovada mediante comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão Cadastro Único", link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta cidadao/.
- § 2º Nos casos em que for identificado o acúmulo de recebimento de bolsas ou auxílios, em desacordo com o estabelecido no inciso V, o discente deverá restituir os valores do auxílio recebidos indevidamente e, a critério da PROPPI, o Programa poderá perder o direito à cota correspondente.
- Art. 6° As atividades definidas no plano de trabalho do Projeto de Estágio Social deverão ser desenvolvidas sob a orientação/supervisão do(a) docente orientador(a) do(a) discente.
- Art 7° As atividades de apoio ao PPGCIC contarão com a orientação/supervisão do(a) coordenador(a) e/ou coordenador(a) substituto(a).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Art. 7°- Compete à Comissão de Bolsas e Auxílios instaurar e promover o processo seletivo dos(as) mestrandos(as) candidatos(as) aos auxílios, assim definido:
- a) A Comissão se reunirá para avaliação e pontuação da documentação dos(as) alunos(as) inscritos(as), de acordo com os critérios estabelecidos por esta Chamada;
- b) A Comissão informará o resultado no site do PPGCIC, através de relação de alunos(as) selecionados(as), por ordem de classificação, válida até a publicação de nova Chamada de seleção de auxílio;
- c) Possíveis recursos devem ser encaminhados à Comissão de Bolsas e Auxílios.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8°- Os critérios de seleção compreendem:

- a) Envio da documentação completa requisitada (conforme item II) para o endereço eletrônico: ppgcicunipampa@gmail.com;
- b) Desempenho acadêmico conforme histórico escolar de graduação;
- c) Proposta de Plano de Atividades para o Estágio Social, disponível no site do PPGCIC;
- d) Proposta de atuação em apoio ao PPGCIC (Não há modelo);



- e) Produção intelectual, atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão na área da Comunicação e Indústria Criativa dos últimos três anos, comprovadas através do Currículo Lattes;
- f) Experiência profissional comprovada nas áreas da Comunicação, Indústria Criativa e afins;
- g) Produção técnica comprovada;
- h) Prêmios e distinções obtidos nas áreas da Comunicação, da Indústria Criativa e afins.

DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 9°- A pontuação será assim distribuída, conforme Planilha de Avaliação (Anexo II):

- a) Pontuação atribuída em Desempenho Acadêmico;
- b) Pontuação atribuída em Produção Intelectual;
- c) Pontuação atribuída em Atividades de Pesquisa;
- d) Pontuação atribuída em Produções Técnicas;
- e) Pontuação atribuída em Atividades Complementares.

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10°- O resultado provisório será divulgado no dia 20 de julho de 2023, no site do PPGCIC.

Art. 11°- Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Bolsas e Auxílios através do email do PPGCIC (ppgcicunipampa@gmail.com) nos prazos previstos no Cronograma. Tendo a Comissão de Bolsas e Auxílios o prazo estabelecido no Cronograma para responder o recurso;

Art. 12°- A implementação do auxílio dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso PAPG (anexo IV), a ser assinado pelo(a) aluno(a). A assinatura deste Termo de Compromisso se dará após o resultado final desta seleção.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

Art. 13°- São compromissos e atividades do beneficiário:

- I Demonstrar interesse pelas atividades designadas em razão do auxílio;
- II Elaborar plano de trabalho de Estágio Social contendo cronograma e plano de atividades em apoio ao PPGCIC;
- III Cumprir as atividades previstas;



- IV Demonstrar preocupação com sua formação técnico-científica;
- V Participar da realização de pesquisas;
- VI Elaborar relatórios semestrais, a serem avaliados pelo(a) docente orientador(a), expondo as atividades desenvolvidas no período;
- VII Apresentar os resultados de suas atividades, parciais ou completos, em eventos internos ou externos à UNIPAMPA, com a supervisão do(a) docente orientador(a);
- VIII Prestar informações e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado;
- IX Ser aprovado(a) e cumprir os prazos estabelecidos para entrega de trabalhos em todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a);
- X Dedicar-se integralmente às atividades de pós-graduação, salvo o disposto no art. 5, inciso II, alínea a e b desta Chamada;
- XI Cumprir carga horária de total de 20 horas, sendo 12 horas semanais junto à Coordenação do PPGCIC, presencialmente, e oito 08 horas podendo serem feitas remotamente.

DAS DISPOSIÇÕES PARA VACÂNCIA POSTERIOR

Art. 14°- Os auxílios serão cancelados por:

- I Descumprimento injustificado do projeto ou plano de atividades apresentado à coordenação do curso pelo docente orientador e pactuado com o discente;
- II Suspensão disciplinar imposta ao discente em período coincidente com o da concessão do auxílio;
- III Solicitação de trancamento parcial ou total;
- IV Assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que o discente estiver matriculado:
- V Reprovação do discente em qualquer disciplina enquanto beneficiário;
- VI Indicação do docente orientador do discente em documento formal remetido à Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação;
- VII Titulação.



CRONOGRAMA

Datas	Atividades	Locais
10 a 12 julho de 2023 (até as 18h do dia 12)	Período de inscrições	Pelo e-mail: ppgcicunipampa@gmail.com
14 de julho de 2023 (até as 12h)	Deferimento das inscrições	Site PPGCIC
15 de julho de 2023	Período para recursos	Comissão de Bolsas e Auxílios /Coordenação PPGCIC - email: ppgcicunipampa@gmail.com
17 de julho de 2023	Seleção	Comissão de Bolsas e Auxílios
18 de julho de 2023	Resultado Provisório	site PPGCIC
19 de julho de 2023	Período para recursos	Comissão de Bolsas e Auxílios email: ppgcicunipampa@gmail.com
20 de julho de 2023	Resultado Final	site PPGCIC

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Profa. Dra. Alciane Nolibos Baccin Profa. Dra. Marcela Guimarães e Silva

Representante discente: Milene Marchezan da Silva

Suplentes: Profa. Dra. Juliana Zanini Salbego

Prof. Dr. Marco Bonito

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA INTERNA

Até a próxima Chamada Interna de seleção de auxílio PAPG do PPGCIC/UNIPAMPA.



Comissão de Bolsas e Auxílios PPGCIC



Profa. Dra. Alciane Nolibos Baccin



Profa. Dra. Marcela Guimarães e Silva

Miline Marchezan Silva

Representante discente: Milene Marchezan da Silva

São Borja, 06 de julho de 2023.